



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 2026.000024.22101.01
Processo nº 2026-XG88J
ID CidadES nº 2026.500E0600001.09.0003

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2026.000024.22101.01, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S/A.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **Sr. ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO/ES de 10 de junho de 2024, delegação de competência conferida pela Portaria nº 55-R, de 18 de julho de 2023, publicada no DIO/ES em 19 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3692710 e a empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, Salas 202 e 203, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.536/0001-04, neste ato representado por **VITOR TEIXEIRA COSTA**, Diretor Comercial, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 2026.000024.22101.01**, que tem por objeto a contratação de PERÍCIA DIGITAL E RESPOSTA A INCIDENTES (DIGITAL FORENSICS AND INCIDENT RESPONSE) – DFIR, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o título do contrato, o quadro do item 1.1 da Cláusula Primeira, o item 4.1 da Cláusula Quarta e a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 2026.000024.22101.01, bem como ratificar as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, permanecendo inalterado o seu objeto e o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2. No título do Contrato, onde se lê “**Minuta do Contrato**”, leia-se “**CONTRATO**”.

2.1. O quadro do item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 2026.000024.22101.01 passa a vigorar conforme redação constante do instrumento contratual retificado, mantidos os demais termos inclusive valor global pactuado:

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2026.000024.22101.01



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ITEM	Descrição do item	UND Medida	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução XDR + ITDR	_____	_____	_____	_____
1.1.	Licenciamento Solução XDR + ITDR	Endpoints	1400	R\$ 461,63	R\$ 646.279,82
1.2	Ativação da Solução XDR + ITDR	Serviço	1	R\$ 40.831,76	R\$ 40.831,76
1.3	Operação da Solução XDR + ITDR	Mês	6	R\$ 16.085,35	R\$ 96.512,10
2	Solução de Microsegmentação	_____	_____	_____	_____
2.1	Licenciamento Solução de Microsegmentação	Endpoints	1400	R\$ 617,87	R\$ 865.018,00
2.2	Ativação da Solução de Microsegmentação	Serviço	1	R\$ 40.752,50	R\$ 40.752,50
2.3	Operação da Solução de Microsegmentação	Mês	6	R\$ 6.963,56	R\$ 41.781,36
3	Solução de DRPS	_____	_____	_____	_____
3.1	Licenciamento Solução de DRPS	Licença	1	R\$ 122.882,76	R\$ 122.882,76
3.2	Ativação da Solução de DRPS	Serviço	1	R\$ 2.244,25	R\$ 2.244,25
4	Operação F5	_____	_____	_____	_____
4.1	Assessment da Solução F5	Serviço	1	R\$ 61.247,64	R\$ 61.247,64
4.2	Operação da Operação F5	Mês	6	R\$ 23.800,92	R\$ 142.805,52
5	Serviços de MDR	Mês	6	R\$ 124.313,42	R\$ 745.880,52
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 2.806.236,23	

2.2. No item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 2026.000024.22101.01 passa a vigorar com a seguinte redação:

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses e terá início a partir da assinatura do contrato, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.3. A Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 2026.000024.22101.01 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, na qualidade de preposto, o Sr. Christyan Risley Paiva de Lima, brasileiro, Consultor Técnico de Cibersegurança, a quem competirá acompanhar a execução contratual e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2026.000024.22101.01



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2026.000024.22101.01, não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBSAD - SEFAZ - GOVES

assinado em 30/04/2026 13:01:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2026 13:01:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILMARA GONZALEZ SIMÕES PASSOS (TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FHBR3D>